




CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

1) **Município da Marina Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marina Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marina Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

E

2) **SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Amigos de S. Pedro de Moel, loja 20, 2430-476 Marina Grande, NIPC 510447562, representada por Álvaro João Caetano, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a organização do **Verão Cultural de S. Pedro de Moel 2019**, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral e atempada da atividade - **Verão Cultural de S. Pedro de Moel 2019**, conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

CONTRATO PROGRAMA 19-2019 DDC

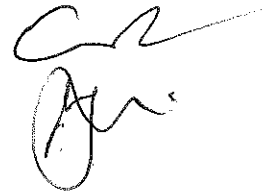


Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marina Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

- 1 - O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros), para a realização das atividades do **Verão Cultural de S. Pedro de Moel 2019**, objeto do presente contrato.
- 2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 e compromisso n.º 2019/708.
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da realização das atividades do **Verão Cultural de S. Pedro de Moel 2019**.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.^a

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 - A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.^a

CONTRATO PROGRAMA 19-2019 DDC





Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 20 de maio de 2019.

Marinha Grande, 05 de junho de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2019
--	-----	------

Nome	ASSOCIAÇÃO SPM - PROTUR																				
Morada	RUA AMIGOS DE S. PEDRO DE MOEL, LOJA 20																				
Código Postal	2430-476 MARINHA GRANDE																				
NIF	510447562						Telefone / Telemóvel						919136124								
NIB	0	0	4	6	0	2	0	5	0	0	6	0	0	2	4	3	1	1	4	2	6
Nome do Responsável	ÁLVARO JOÃO CAETANO																				
Cargo	PRESIDENTE DA DIRECÇÃO																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

VERÃO CULTURAL DE SÃO PEDRO DE MUEL 2019

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DURANTE A ÉPOCA BALNEAR. CONCERTOS, ARRUADAS E ATIVIDADES PARA CRIANÇAS (CONCERTOS PARA CRIANÇAS, ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL DEMONSTRAÇÕES CINOTÉCNICAS). REALIZAÇÃO DO FESTIVAL AFONSO LOPES VIEIRA. TODAS AS ATIVIDADES A REALIZAR NA PRAÇA AFONSO LOPES VIEIRA, NA CASA MUSEU AFONSO LOPES VIEIRA E NO JARDIM DO VALE.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

CONTINUAR A CAPTAR VISITANTES DOS CONCELHOS VIZINHOS, CAPTAR E ATRAIR TURISTAS LOCAIS E ESTRANGEIROS. COM O LEMA SÃO PEDRO É PRAIA TODO O ANO , PRETENDE-SE IR PARA ALÉM DE UM DESTINO PRAIA , PRETENDE-SE DAR UMA EXPERIENCIA DURANTE A ÉPOCA BALNEAR, PARA QUE O VISITANTE CONTINUE A VIR A SÃO PEDRO DE MOEL E À MARINHA GRANDE.

A PROTUR SPM PROPÕE DINAMIZAR E APOIAR OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO ORGANIZADOS EM S. PEDRO DE MUEL. É NOSSO PRINCIPAL OBJETIVO GARANTIR ATIVIDADES CULTURAIS, MUSICAIS E DESPORTIVAS DURANTE TODOS OS FINS DE SEMANA POR FORMA A FIXAR QUEM ESTÁ E ATRAIR OUTROS VISITANTES, CRIAR LIGAÇÃO A SÃO PEDRO DE MUEL PARA TORNAR O DESTINO INIGUALAVEL . TODAS AS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS TERÃO ENTRADA LIVRE DE FORMA A GARANTIR O ACESSO A TODOS SEM QUALQUER OBSTACULO.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

A PROTUR TEM PARCERIAS ATIVAS COM VÁRIOS AGENTES CULTURAIS E ENTIDADES DESPORTIVAS .ESTIMA-SE UM ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO RESIDENTE, E AGENTES LOCAIS. HABITUAL E NÃO HABITUAL NA ORDEM DAS 3000 PESSOAS E TURISTAS NA ORDEM DAS 50000 PESSOAS DURANTE A ÉPOCA BALNEAR. PARA ALÉM DESTES, ESPERAMOS CONSEGUIR CAPTAR MAIS TURISTAS NACIONAIS, COM ESPECIAL ÊNFASE AOS DE TODA A REGIÃO CENTRO, ONDE IREMOS APOSTAR NA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO. É ESPERADO TAMBÉM UM AUMENTO RESPEITÁVEL DE TURISTAS ESTRANGEIROS. OS NOSSOS PARCEIROS(HOTELARIA) TERÃO UM PAPEL IMPORTANTE AO DIVULGAR ESTA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NOS SEUS MEIOS PUBLICITÁRIOS, COM ESPECIAL DESTAQUE NAS REDES SOCIAIS.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

TODAS AS ATIVIDADES TÊM COMO PROPÓSITO A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E O ENVOLVIMENTO DE TODOS OS LOCAIS. AS ATIVIDADES PARA TODOS OS FINS DE SEMANA DURANTE A ÉPOCA BALNEAR, ALÉM DE PROMOVER O MUNICÍPIO, PROPORCIONA À HOTELARIA E RESTAURAÇÃO UMA MAIS VALIA NA SUAS



OFERTAS. O MUNICÍPIO/COMUNIDADE TEM TODO O INTERESSE EM DESENVOLVER O TURISMO E AS SUAS ÁREAS DE HOTELARIA E RESTAURAÇÃO DE S. PEDRO DE MOEL NESTA ÉPOCA DO ANO, S. PEDRO É MUITO PROCURADO POR TURISTAS E VISITANTES, QUE TÊM A EXPECTATIVA DE OCUPAR OS SEUS TEMPOS LIVRES COM PROPOSTAS CULTURAIS DIVERSIFICADAS E DE QUALIDADE. É O QUE PROCURAMOS OFERECER COM O PROGRAMA PROPOSTO.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O PROGRAMA CULTURAL PROPOSTO, É UM PROGRAMA DIVERSIFICADO E DIRIGIDO A VÁRIOS PÚBLICOS E PROMOVE A PROJEÇÃO DO MUNICÍPIO E DA PRAIA DE S. PEDRO DE MOEL EM PARTICULAR, UMA VEZ QUE APOSTA NA CULTURA REGIONAL E EM GRUPOS DE CARIZ POPULAR. A APOSTA EM TODOS OS FINS DE SEMANA NA ÉPOCA DE FÉRIAS E DE LAZER, VAI PROPORCIONAR AO VISITANTE UMA EXPERIÊNCIA CULTURAL RICA E VARIADA. A DIVULGAÇÃO DOS GRUPOS LOCAIS/REGIONAIS VAI PROMOVER A CULTURA LOCAL E AJUDAR A DIVULGAR A REGIÃO. A CONTINUIDADE E CONSISTÊNCIA DO PROGRAMA AJUDA A ATRAIR NOVOS PÚBLICOS E PROJETA DE UMA FORMA MUITO IMPORTANTE S. PEDRO DE MOEL E O MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

SERÁ INOVADOR, INESPERADO ESTE ANO A ASSOCIAÇÃO SPM (POTUR) GARANTE ANIMAÇÃO SURPREENDENTE PARA OS SEUS VISITANTES. TODA A PROGRAMAÇÃO É ESTRATÉGICA POR FORMA A ATINGIR OS OBJETIVOS PROPOSTOS.

O PROGRAMA PRIMA PELA PROGRAMAÇÃO CULTURAL COM BANDAS COM PROJEÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, COM A PRESENÇA DE ARTISTAS PLÁSTICOS REGIONAIS E COM UMA FORTE APOSTA NA QUALIDADE.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

ESTIMA-SE UM ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO, RESIDENTE E NÃO RESIDENTE, DE TURISTAS DE OUTROS DISTRITOS E DE OUTROS PAÍSES, NA CASA DAS 50-65000 PESSOAS DURANTE A ÉPOCA BALNEAR.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	7 ANOS
----------------------------------	-------------------------------------	--	------------------------	---------------

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	79 977,00 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	0,00 €



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS
79.997,00€ ESTE MONTANTE DESTINA-SE A FINANCIAR AS ACTIVIDADES PROPOSTAS

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

20/02/2019

Assinatura e Carimbo: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações